

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 1106 de 02/06/1995.

**L E I Nº 4705/95**  
de 18 de maio de 1995

Dispõe sobre a afixação, nos próprios públicos, de placas com os dizeres " O FUMO E O ÁLCOOL SÃO PREJUDICIAIS À SAÚDE " .

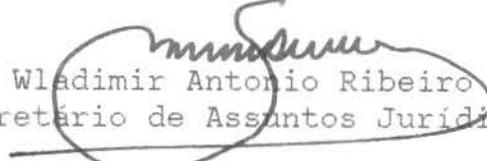
A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura autorizada a afixar, nos próprios públicos que façam atendimento à população, placas com os dizeres "O FUMO E O ÁLCOOL SÃO PREJUDICIAIS À SAÚDE" .

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
18 de maio de 1995.

  
Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Wladimir Antonio Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e ~~noventa e cinco~~.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Sérgio Augusto)